



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

154 Anos
2021
VG



DATA: 03/03/2022 HORA: 08:24

Nº PROCESSO: 793975/22

REQUERENTE: G.C. DE ALMEIDA LTDA

CPF/CNPJ: 40905699000153

ENDEREÇO: RODOVIA MT 060, KM 14, BAIRRO CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

TELEFONE: 6536851954

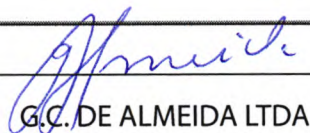
DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE -- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

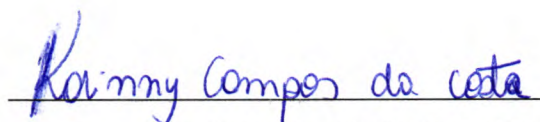
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE -- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ASSUNTO/MOTIVO:

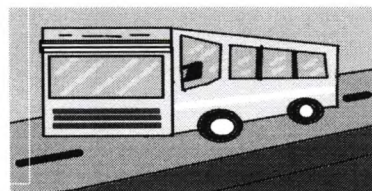
CONTRARRAZOES AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N.01/2022.

OBSERVAÇÃO:


G.C. DE ALMEIDA LTDA


KARINNY CAMPOS DA COSTA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



ILUSTRÍSSIMA SR^a ALINE ARANTES CORREA, PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2022

OBJETO: - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de ônibus, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT

A empresa: G.C. DE ALMEIDA LTDA ,CNPJ:40.905.699/0001-53, Tel. Fax: (65) 3685 1954/99223 9191 E-mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com, Endereço: MT 060 KM14, Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Gilson César de Almeida, CPF: 616.993.301-15, RG: 911791 SSP/MT, brasileiro, casado, empresário, Residente a rua do Cristão, nº300, bairro Jardim Glória II, Várzea Grande-MT, vem, respeitosamente e na melhor forma de direito, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto pela SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.**

BREVE RELATO DOS FATOS

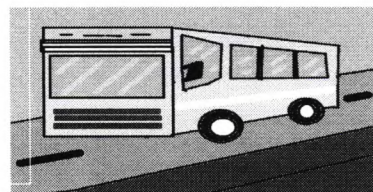
A Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA CNPJ 19.226.325/0001-15 que se fez presente no pregão presencial 01/2022 processo administrativo Nº 760956/2022 no dia 22/02/2022 as 08:30hrs onde ficou colocada em segundo lugar e a empresa **G.C DE ALMEIDA** em primeiro lugar. Após a classificação, a empresa recorrente questionou o a autenticidade do atestado de capacidade técnica da **G.C DE ALMEIDA LTDA.** Onde solicitou que seja realizada diligência nos atestados da empresa G.C DE ALMEIDA LTDA, fornecidos pela construtora Uruguay e da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento e cópia das notas de serviço(nfse) do período emitidos.

Rodovia MT 060, nº KM 14, Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT CEP:78.170-000

CNPJ: 40.905.699/0001-53 Fones 65 3685 1954/99223 9191 Whatsapp

EMAIL: gilsonalmeidalivramento@gmail.com

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO.

A Empresa recorrida insta informar que os atestados de Capacidades técnicas emitidas pelas empresas Construtora Uruguay e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento são autênticos, para tanto apresenta notas fiscais de serviços prestados referente ao período de prestação de serviços e contrato de prestação de serviços com a prefeitura de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Sendo prova do exposto acima anexa cópias das notas fiscais e contratos, como segue:

Nota fiscal Nº 01, emitido 23/04/2021, Tomador dos serviços: Fernandes Elisban (Constutora Uruguay)

Nota fiscal Nº 02, emitido 04/05/2021, Tomador dos serviços: Fernandes Elisban (Constutora Uruguay)

Nota fiscal Nº 03, emitido 17/05/2021, Tomador dos serviços: Fernandes Elisban (Constutora Uruguay)

Nota fiscal Nº 07, emitido 13/10/2021, tomador dos serviços: Prefeitura N.S. do Livramento-MT

Nota fiscal Nº 09, emitido 08/11/2021, tomador dos serviços: Prefeitura N.S. do Livramento-MT

Nota fiscal Nº 11, emitido 03/12/2021, tomador dos serviços: Prefeitura N.S. do Livramento-MT

Nota fiscal Nº 13, emitido 14/12/2021, tomador dos serviços: Prefeitura N.S. do Livramento-MT

Nota fiscal Nº 15, emitido 20/12/2021, tomador dos serviços: Prefeitura N.S. do Livramento-MT

Contrato prestação de serviço nº 70/2021

Com isso, nada mais a se questionar a autenticidades das certidões apresentadas pela empresa G.C. de Almeida Ltda, sendo que se espera a manutenção da Habilitação perante a esta comissão de licitação.

Dos pedidos

Diante do exposto requer aos nobres julgadores que seja apreciada o recurso de Contra Razoas e mantida a decisão de habilitação da empresa G.C de Almeida Ltda.

Nestes termos pede deferimento,

Nossa Senhora do Livramento, 02 de março 2022.


JS SOLUÇÕES
Gilson César de Almeida
CPF: 616.993.301-15



PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
1
Código de Verificação de Autenticidade
AKSNESS8G
Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/04/2021 às 12:24:15
Chave de Acesso
11015427KVE10PZAGZTB7L7RJUK2R7QI

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.67.209.146:5659/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Local da Prestação NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 23/04/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 40.905.699/0001-53	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 004082001	Cadastro 004288746	Nome/Razão Social G.C. DE ALMEIDA LTDA
Logradouro R MT 060 KM 32			Complemento LOTE 01 QD 02	Bairro CENTRO
CEP 78170-000	Cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT		Telefone	E-mail GILSONALMEIDALIVRAMENTO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 32.628.929/0001-56	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FERNANDES E. EIRELI
Logradouro AV. ARGENTINA, 17			Complemento PRIMAVERA
CEP/Cod.Postal 78132-710	Cidade/Pais VARZEA GRANDE - MT	Cod. IBGE 5108402	Telefone

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	500,00	R\$ 500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01	Aliquota 2,00%	Atividade Município 0000160000001	Código CNAE 4924800	Código da Obra	Código ART
SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL					
Valor Total dos Serviços R\$ 500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 500,00	Total do ISS R\$ 10,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Liquido da NFS-e: R\$ 500,00					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **G.C. DE ALMEIDA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **AKSNESS8G**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
2
 Código de Verificação de Autenticidade
W41Z9LL8B
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
04/05/2021 às 21:55:03
 Chave de Acesso
 110317BE1S9WXV2X7C3CY7CKVTZVZZ1U

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Local da Prestação NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 04/05/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.67.209.146:5659/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 40.905.699/0001-53	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 004082001	Cadastro 004288746	Nome/Razão Social G.C. DE ALMEIDA LTDA
Logradouro R MT 060 KM 32			Complemento LOTE 01 QD 02	Bairro CENTRO
CEP 78170-000	Cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT		Telefone	E-mail GILSONALMEIDALIVRAMENTO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 32.628.929/0001-56	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FERNANDES E. EIRELI
Logradouro AV. ARGENTINA, 17			Complemento
CEP/Cod.Postal 78132-710	Cidade/País VARZEA GRANDE - MT		Cod. IBGE 5108402
			Telefone
			Bairro PRIMAVERA
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	1.000,00	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	2,00%	0000160000001	4924800		
Valor Total dos Serviços R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.000,00	Total do ISS R\$ 20,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **G.C. DE ALMEIDA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **2** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **W41Z9LL8B**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
3
Código de Verificação de Autenticidade
PSOEE6IWZ
Data e Hora de Emissão da NFS-e
17/05/2021 às 18:11:21
Chave de Acesso
110523HMMW1H2JKS7V16OQNP1ET61TAJE

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo 6	Município de Incidência do ISS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Local da Prestação NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 17/05/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.67.209.146:5659/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 40.905.699/0001-53	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 004082001	Cadastro 004288746	Nome/Razão Social G.C. DE ALMEIDA LTDA
Logradouro R MT 060 KM 32			Complemento LOTE 01 QD 02	Bairro CENTRO
CEP 78170-000	Cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT		Telefone	E-mail GILSONALMEIDALIVRAMENTO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 32.628.929/0001-56	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FERNANDES E. EIRELI
Logradouro AV. ARGENTINA, 17			Complemento PRIMAVERA
CEP/Cod.Postal 78132-710	Cidade/País VARZEA GRANDE - MT	Cod. IBGE 5108402	Telefone

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Locação de ônibus para transporte de funcionários	1.000,00	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01	Alíquota 2,00%	Atividade Município 0000160000001	Código CNAE 4924800	Código da Obra	Código ART
SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL					
Valor Total dos Serviços R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.000,00	Total do ISS R\$ 20,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **G.C. DE ALMEIDA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **3** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **PSOEE6IWZ**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
7
Código de Verificação de Autenticidade
4IHNTMPR8
Data e Hora de Emissão da NFS-e
13/10/2021 às 15:28:29
Chave de Acesso
113150296B7CMXSP0QVTIABNU93D2P5F

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Local da Prestação NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 13/10/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.67.209.146:5659/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 40.905.699/0001-53	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 004082001	Cadastro 004288746	Nome/Razão Social G.C. DE ALMEIDA LTDA
Logradouro R MT 060 KM 32	, KM 14		Complemento LOTE 01 QD 02	Bairro CENTRO
CEP 78170-000	Cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Telefone	E-mail GILSONALMEIDALIVRAMENTO@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.507.514/0001-26	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Logradouro AV CEL BOTELHO, 458			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 78170-000	Cidade/Pais NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	Cod. IBGE 5106109	Telefone 65 33511200
		E-mail financeiro@livramento.mt.gov.br	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino publico estadual e municipal do municipio de Nossa Senhora do Livramento, nas rotas 22, Paratudal, lajinha de Baixo, Retiro, Faz. Bola e Faval/E.E. José de Lima Barros Conforme contrato nº070/2021, tendo sua Vigência de 05 meses apartir de 02/09/2021 - PNATE	11.045,05	R\$ 11.045,05

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01	Aliquota 2,00%	Atividade Municipio 0000160000001	Código CNAE 4924800	Construção Civil	
SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL				Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 11.045,05	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 11.045,05	Total do ISS R\$ 220,90	ISS Retido 1 - Sim
				Desconto Condicionado R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 10.824,15**

Val. Aprox. Tributos:

Informações ComplementaresRECEBI(EMOS) DE **G.C. DE ALMEIDA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **7** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **4IHNTMPR8**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
9
Código de Verificação de Autenticidade
AGH131JZJ
Data e Hora de Emissão da NFS-e
08/11/2021 às 12:28:45
Chave de Acesso
113640Y7TC4HI1B7IXOQ867CR6QI97VX

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Local da Prestação NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 08/11/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.67.209.146:5659/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 40.905.699/0001-53	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 004082001	Cadastro 004288746	Nome/Razão Social G.C. DE ALMEIDA LTDA
Logradouro R MT 060 KM 32			Complemento LOTE 01 QD 02	Bairro CENTRO
CEP 78170-000	Cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT		Telefone	E-mail GILSONALMEIDALIVRAMENTO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.507.514/0001-26	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Logradouro AV CEL BOTELHO, 458			Complemento
CEP/Cod.Postal 78170-000	Cidade/Pais NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	Cod. IBGE 5106109	Telefone 65 33511200
			E-mail financeiro@livramento.mt.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino publico estadual e municipal do Município de Nossa Senhora do Livramento, nas rotas 09 Faz Manain Agua Limpa, faz. Monte São Agua Clássica, Capão Rico e lajinha de Cima E.M. Henriqueta Rainha de França, Conforme contrato nº070/2021, tendo sua Vigência de 05 meses apartir de 02/09/2021-SALARIO EDUCAÇÃO. Banco Bradesco Agencia 1263 conta corrente 110092-0 G.C. de Almeida CNPJ 40.905.699/0001-53	18.247,68	R\$ 18.247,68

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01	Aliquota 2,00%	Atividade Município 0000160000001	Código CNAE 4924800	Código da Obra	Código ART
SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL					
Valor Total dos Serviços R\$ 18.247,68	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 18.247,68	Total do ISS R\$ 364,95	ISS Retido 1 - Sim
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 17.882,73					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **G.C. DE ALMEIDA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **9** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **AGH131JZJ**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
11
Código de Verificação de Autenticidade
7G8S4CZ4P
Data e Hora de Emissão da NFS-e
03/12/2021 às 08:05:40
Chave de Acesso
114282ZUMGQ0WZ70FKV9DTRH5SCJUESH

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Local da Prestação NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 03/12/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.67.209.146:5659/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 40.905.699/0001-53	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 004082001	Cadastro 004288746	Nome/Razão Social G.C. DE ALMEIDA LTDA
Logradouro R MT 060 KM 32			Complemento LOTE 01 QD 02	Bairro CENTRO
CEP 78170-000	Cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT		Telefone	E-mail GILSONALMEIDALIVRAMENTO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.507.514/0001-26	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Logradouro AV CEL BOTELHO, 458			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 78170-000	Cidade/País NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	Cod. IBGE 5106109	Telefone 65 33511200
			E-mail financeiro@livramento.mt.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino publico estadual e municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, nas rotas 22, Paratudal, lajinha de Baixo, Retiro,Faz. Bola e Favai/E.E.José de Lima Barros Conforme contrato nº070/2021 - PNATE	17.152,80	R\$ 17.152,80

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	2,00%	0000160000001	4924800		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 17.152,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.152,80	R\$ 343,06	1 - Sim
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 16.809,74					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **G.C. DE ALMEIDA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **11** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **7G8S4CZ4P**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
13
Código de Verificação de Autenticidade
Z7QZJSO21
Data e Hora de Emissão da NFS-e
14/12/2021 às 12:39:46
Chave de Acesso
114573HPGIIQCPMNKYLNUWVOQI33EGKY

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Local da Prestação NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 14/12/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.67.209.146:5659/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 40.905.699/0001-53	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 004082001	Cadastro 004288746	Nome/Razão Social G.C. DE ALMEIDA LTDA
Logradouro R MT 060 KM 32			Complemento LOTE 01 QD 02	Bairro CENTRO
CEP 78170-000	Cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT		Telefone	E-mail GILSONALMEIDALIVRAMENTO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.507.514/0001-26	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Logradouro AV CEL BOTELHO, 458			Complemento
CEP/Cod.Postal 78170-000	Cidade/Pais NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	Cod. IBGE 5106109	Telefone 65 33511200
			E-mail financeiro@livramento.mt.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino publico estadual e municipal do Município de Nossa Senhora do Livramento, nas rotas 09 Faz Manain Agua Limpa, faz. Monte Sião Agua Clássica, Capão Rico e Iajinha de Cima E.M. Henriqueta Rainha de França, Conforme contrato nº070/2021,-SALARIO EDUCAÇÃO. Banco Bradesco Agencia 1263 conta corrente 110092-0 G.C.de Almeida CNPJ 40.905.699/0001-5	11.151,36	R\$ 11.151,36

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01	Aliquota 2,00%	Atividade Município 0000160000001	Código CNAE 4924800	Código da Obra	Código ART
SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL					
Valor Total dos Serviços R\$ 11.151,36	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 11.151,36	Total do ISS R\$ 223,03	ISS Retido 1 - Sim
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.928,33					

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **G.C. DE ALMEIDA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **13** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **Z7QZJSO21**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
15
Código de Verificação de Autenticidade
4SJ84CJ8
Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/12/2021 às 09:44:11
Chave de Acesso
114725JEC461RZQQRWDXASX1JGYOMU5I

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.67.209.146:5659/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	Local da Prestação NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/12/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 40.905.699/0001-53	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 004082001	Cadastro 004288746	Nome/Razão Social G.C. DE ALMEIDA LTDA
Logradouro R MT 060 KM 32			Complemento LOTE 01 QD 02	Bairro CENTRO
CEP 78170-000	Cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT		Telefone	E-mail GILSONALMEIDALIVRAMENTO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.507.514/0001-26	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Logradouro AV CEL BOTELHO, 458			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 78170-000	Cidade/País NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	Cod. IBGE 5106109	Telefone 65 33511200
			E-mail financeiro@livramento.mt.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino publico estadual e municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, nas rotas 22, Paratutal, lajinha de Baixo, Retiro,Faz. Bola e Faval/E.E.José de Lima Barros Conforme contrato nº070/2021 - PNATE Banco Bradesco Agencia 1263 conta corrente 110092-0 G.C.de Almeida CNPJ 40.905.699/0001-5	8.751,96	R\$ 8.751,96

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01	Alíquota 2,00%	Atividade Município 0000160000001	Código CNAE 4924800	Construção Civil
SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL				
Valor Total dos Serviços R\$ 8.751,96	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.751,96	Total do ISS R\$ 175,04
				ISS Retido 1 - Sim
				Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Liquido da NFS-e: R\$ 8.576,92					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE G.C. DE ALMEIDA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 15 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4SJ84CJ8 .		
Data ____/____/____	CPF/RG ____	Assinatura _____



PMNSLTO
Fls. <u>01</u>
<u> </u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458- Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael - Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53, com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000., representada pelo Senhor **GILSON CESAR DE ALMEIDA**, EMPRESÁRIO, nº do CPF 616.993.301-15, documento de identidade 911791, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA DO CRISTAO (LOT JD GLORIA), número 300, bairro GLORIA, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.140-302, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente objeto Contratual é a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 3231/2021.



PMNSLTO

Fls. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53								
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000								
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com								
Representante:	GILSON CESAR DE ALMEIDA								
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIÃO, AGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen /Mercedes	Gran Micro S2/similar	11.721,60	R\$ 6,40	R\$ 75.018,24
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	16	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL	KM	Fiat/ Mercedes	Ducato/ similar	8.807,48	R\$ 5,80	R\$ 51.083,38

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



PMNSLTO

Fls. 03

✓

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

			VAN URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.					
R\$ 126.101,62 (Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Um Reais Sessenta e Dois Centavos)								

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 126.101,62 (Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Um Reais Sessenta e Dois Centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

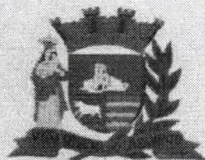
CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 05 (Cinco) meses a partir da assinatura

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será iniciada conforme ordem de serviço da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



PMNSLTO
Fls. <u>04</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

O prazo de execução deste contrato é de 74 (Setenta e Quatro) Dias Letivo contados a partir do marco supra referido.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

5.1. Prazo execução do objeto: Lserá de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

5.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.3. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

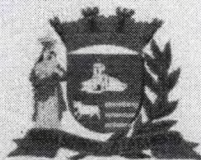
5.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PMNSLTO
Fls. <u>5</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5.6. Do local da execução do objeto: Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas (que encontra-se especificada neste contrato,) e que deverão ser acompanhadas diariamente pela coordenadoria de Transporte, por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhado no mês assinado por todos.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

6.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



PMNSLTO

Fls. 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará as planilhas das rotas realizadas devidamente anexas as Notas Fiscais, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

C) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. A Secretaria Municipal de Educação designará para a fiscalização do Contrato servidor: **Marinaldo Rodrigues da Silva**, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



PMNSLTO
Fls. <u>7</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o dispositivo no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Será anexado junto a Nota Fiscal o relatório mensal dos quantitativos de dias letivos, trabalhados, assinado pelos Diretores das Escolas e o presidente do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar).

8.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PMNSLTO
Fls. <u>8</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14 decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

8.15 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PMNSLTO
Fis. 9
✓

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.19. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.20. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

8.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.22. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

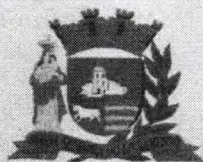
9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando necessário, caso não deve ser suprimido).

9.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PMNSLTO
Fls. 10
✓

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9.2.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3A Contratada para execução dos serviços deverá obter, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

9.3.1 A Contratada deve ser empresa especializada para fazer o transporte de alunos da Rede de Educação;

9.2 O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

9.3.4 A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);

9.3.5 . O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

9.3.6. Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

9.3.7 O veículo deverá possuir CRLV – Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

9.3.8 A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

10.3.9. A empresa contratada, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;

9.3.10. A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondentes a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

9.3.11. O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;



PMNSLTO
Fis. <u>11</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 9.3.12.** O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
- 9.3.13** O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 9.3.14.** O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
- 9.3.15.** Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 9.3.16.** O veículo a ser utilizado deverá estar em bom estado de conservação, em boas condições de trafegabilidade;
- 9.3.17.** As linhas licitadas poderão sofrer readequação nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3.18.** Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser os mesmos relacionados na faze de habilitação;
- 9.3.19** Os veículos tem que estar em perfeitas condições de uso, com a viabilidade de vida a partir do ano de 2011, com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicado marca e modelo, sistema de rastreamento, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida dos condutos, passageiros, e serão vistoriados semestralmente, no mínimo 02 (duas) vezes no período de 12 meses de vigência contratual;
- 9.3.20** A empresa deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PMNSLTO
Fls. <u>12</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 10.1.13 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.1.14 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.17 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.18 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;



PMNSLTO
Fis. <u>13</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.4 seguro-garantia;

11.5 fiança bancária.

11.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Prazo execução do objeto: forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza Despesa	de Fonte	
------------------------	---------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------	--



PMNSLTO
Fls. <u>14</u>
<u>V</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Sec.Educação	Federal	02266 - Manutenção do Transporte Escolar PNATE	124	33.90.39.00	115	R\$ 51.083,38
Sec.Educação	Federal	02264 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	122	33.90.39.00	115	R\$ 75.018,24

13.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

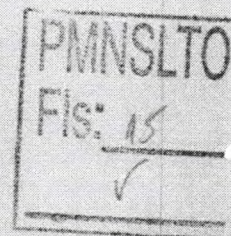
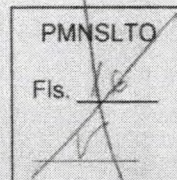
14.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4 fraudar na execução do contrato;

15.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.6 cometer fraude fiscal;

15.8 não manter a proposta.

15.9 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.10 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.11 multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.12 multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

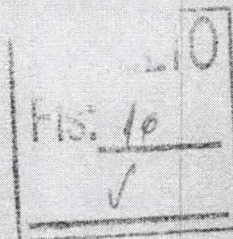
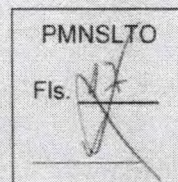
15.13 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.14 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.15 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.16 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPALDE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

15.17.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.17.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.17.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.1.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PMNSLTO
Fls. 17
✓

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

17.1.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017.

18.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

18.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global por lote.

18.5 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

18.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

18.7 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



PMNSLTO
Fls. <u>18</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

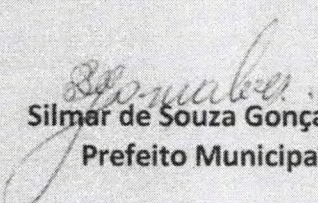
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

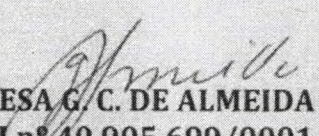
21.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE:


Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

FONRECEDOR:


EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 40.905.699/0001-53,
Representada pelo Senhor GILSON CESAR DE ALMEIDA,,
CPF 616.993.301-15 e RG: 911791, SSP, MT

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



PMNSLTO
Fls. <u>19</u>
<u>✓</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

PELO PRESENTE DETERMINO A VOSSA SENHORIA QUE PROCEDA SERVIÇO CONFORME ABAIXO EXPOSTO.

Razão Social:	G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53								
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000								
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com								
Representante:	GILSON CESAR DE ALMEIDA								
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SÃO, AGUA CLASSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen /Mercedes	Gran Micro S2/similar	11.721,60	R\$ 6,40	R\$ 75.018,24

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



PMNSLTO

Fls. 90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	16	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL ? VANURBANO/RURA L PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS - SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat/ Mercedes	Ducato/ similar	8.807,48	R\$ 5,80	R\$ 51.083,38
R\$ 126.101,62 (Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Um Reais Sessenta e Dois Centavos)									

DA FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME AS CLAUSULAS CONTRATUAIS

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / INÍCIO DE SERVIÇO: contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021

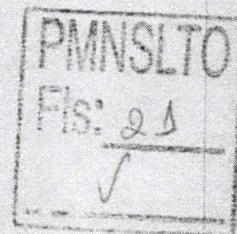
Nossa Senhora do Livramento. 02 de Setembro de 2021

Maria Auxiliadora da Silva Cunha
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitacao@livramento.mt.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**



PORTARIA Nº 464/2021

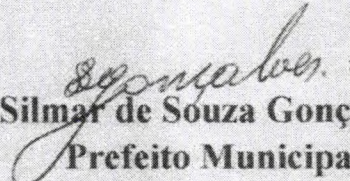
DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 070/2021**, contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por **QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**, Empresa G. C. DE ALMEIDA LTDA, a partir de 02/09/2021.

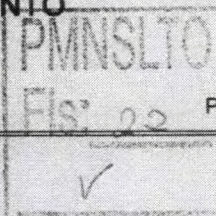
Revogant-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Setembro de 2021.


Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

CNPJ : 03.507.514/0001-26



Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
01000/21	14/09/2021	00339/21	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA	VALQUIRIA ANA DE CAMP

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade / Setor	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO
Cond. Pagamento	30 DIAS

Centro de Custo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Dotação Orçamentária	02.05.12.361.0016.2264.339039
-----------------	------------------------	----------------------	-------------------------------

Ficha 122	Valor 75.018,24
020502	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.73.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ
12.361.0016.2264.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001348/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço terceirizado de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. A necessidade do Pregão Eletrônico se dá pela essencialidade em fornecer o serviço de transporte escolar, tendo em vista a carência de prestador deste serviço, em virtude de distrates contratuais, entre empresas e a Prefeitura Municipal.

Fornecedor G.C. DE ALMEIDA LTDA

COD: 13443

Endereço: ROD MT 060

Nº: KM14

CNPJ: 40.905.699/0001-53

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
011.080.209	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMP.	Volkswagen/	KM	11.721,6	R\$6,40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	75.018,24
	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIÃO, Obs.: ÁGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIM A - MICRO ÔNIBUS urbano/rural para transporte escolar com capacidade mini ma para 30 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter viabilidade d e uso a partir d o ano de 2011. Sistema de rastreador, seguro total dos ben s, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.						

Total Pedido

75.018,24

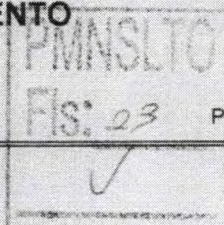
RESP. SECRETARIA

RESP. SETOR COMPRAS

RESP. FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

CNPJ : 03.507.514/0001-26



Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
01001/21	14/09/2021	00339/21	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA	VALQUIRIA ANA DE CAMP

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade / Setor	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO
Cond. Pagamento	30 DIAS

Centro de Custo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Dotação Orçamentária	02.05.12.361.0016.2265.339039
-----------------	------------------------	----------------------	-------------------------------

Ficha 124	Valor 51.083,38
020502	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.73.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ
12.361.0016.2265.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001348/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço terceirizado de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. A necessidade do Pregão Eletrônico se dá pela essencialidade em fornecer o serviço de transporte escolar, tendo em vista a carência de prestador deste serviço, em virtude de distrates contratuais, entre empresas e a Prefeitura Municipal.

Fornecedor G.C. DE ALMEIDA, LTDA

COD: 13443

Endereço: ROD MT 060

Nº: KM14

CNPJ: 40.905.699/0001-53

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
011.080.211	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO	Fiat/Mercede	KM	8.807,48	R\$5,80	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	51.083,38

ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOL A E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL - VAN Urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter viabilidade de uso a partir do ano de 2011. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.

Total Pedido

51.083,38

RESP. SECRETARIA

RESP. SETOR COMPRAS

RESP. FISCAL

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2278

Divulgação sexta-feira, 10 de setembro de 2021

- Página 121

Publicação segunda-feira, 13 de setembro de 2021

			TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS						
R\$ 126.101,82 (Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Um Reais Sessenta e Dois Centavos)									

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na

classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	
Sec. Educação	Federal	02296 - Manutenção do Transporte Escolar PNATE	124	33.90.39.00	115	R\$ 51.063,38
Sec. Educação	Federal	02264 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	122	33.90.39.00	115	R\$ 75.038,24

13.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

- VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 05 (Cinco) meses a partir da assinatura. Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

FONNECEDOR:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 40.905.699/0001-53,
Representada pelo Senhor GILSON CESAR DE ALMEIDA,
CPF 616.993.301-15 e RG: 911791, SSP, MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12(DOZE) MESES.

DO OBJETO

1.1 O presente objeto Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 070/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo 3232/2021.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA CNPJ nº 07.163.699/0001-50								
Endereço:	R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-064 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICIPIO VARZEA GRANDE UF MT								
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglvra2017@gmail.com								
Representante:	Agostinho Alves de Campos								
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qde	VL Unit.	VL Total
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIÁRIA LTDA ME	07183699000150	8	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEJ NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARILIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO - ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011, SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LD915 SIMILAR OU	8.638	R\$ 5,91	R\$ 51.050,58
R\$ 51.050,58 (Cinquenta e Um Mil Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)									

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na

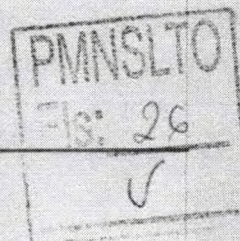
classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec. Educação	Federal	02264 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	122	33.90.39.00	115	R\$ 51.050,58

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20.

Representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva,

RG: 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18



EXTRATO CONTRATO Nº 070 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53, com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA 02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000, representada pelo Senhor **GILSON CESAR DE ALMEIDA**, EMPRESÁRIO, nº do CPF 616.993.301-15, documento de identidade 911791, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA DO CRISTAO (LOT JD GLORIA), número 300, bairro GLORIA, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.140-302, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente objeto Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo 3231/2021.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53									
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000									
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com									
Representante:	GILSON CESAR DE ALMEIDA									
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total	
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIAO, AGUA CLASSICA, CAPAO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANCA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA 2 MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	11.721,60	R\$ 6,40	R\$ 75.018,24	
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	16	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSE DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL 2 VANURBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat/Mercedes	Ducato/similar	8.807,48	R\$ 5,80	R\$ 51.083,38	
R\$ 126.101,62 (Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Um Reais Sessenta e Dois Centavos)										

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	
Sec. Educação	Federal	02266 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE	124	33.90.39.00	115	R\$ 51.083,38
Sec. Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCADOR	122	33.90.39.00	115	R\$ 75.018,24

13.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

- VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 05 (Cinco) meses a partir da assinatura

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

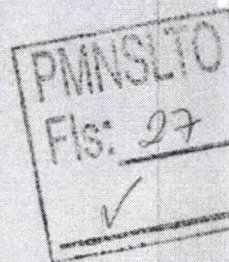
FONRECEDOR:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53,

Representada pelo Senhor GILSON CESAR DE ALMEIDA, ,

CPF 616.993.301-15 e RG: 911791, SSP, MT



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12(DOZE) MESES.

DO OBJETO

1.1 O presente objeto Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo 3232/2021.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA CNPJ nº 07.163.699/0001-50									
Endereço:	R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT									
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com									
Representante:	Agostinho Alves de Campos									
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total	
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIÁRIA LTDA ME	071636990001506	6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EREVEDOR AMARILIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011, SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	8.638	R\$ 5,91	R\$ 51.050,58	
R\$ 51.050,58 (Cinquenta e Um Mil Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)										

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec. Educação	Federal	02264 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCADOR	122	33.90.39.00	115	R\$ 51.050,58

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 05 (Cinco) meses a partir da assinatura

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves